



SES - Termo de Ajuste de Contas - TAC

Processo nº 05/2025 - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Despacho: 2384

Ao Sr. **Mauro Ataíde da Silva Junior**

Diretor

Diretoria Geral de Finanças - DGF

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para informar que fora realizada a análise para levantamento das despesas da Unidade **UPAE Belo Jardim**, tendo em vista a necessidade de transferência do repasse da competência de **Maior de 2025**, para que a referida Unidade dê continuidade às suas atividades.

XLI Contábil Financeiro

EXECUTORA CONTRATO:	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER	
UNIDADE CONTRATANTE:	UPAE BELO JARDIM PADRE ASSIS NEVES	
ENDEREÇO:	"Rodovia BR 232"	
CNPJ:	10894988000303	
PERÍODO:	01/05/2025 até 31/05/2025	Ano do contrato: TAC
ISENTA DE PIS:	NÃO	

Receitas Operacionais		Valor acatado pe
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)	603.065,69	595
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	0,00	
Repasse Contrato de Gestão (Investimento)	0,00	
Repasse Contrato de Gestão (Ensino e Pesquisa)	0,00	
Repasse Programas Especiais	0,00	
Plano de Investimento Autorizado pela Secretaria de Saúde	0,00	
Receita - Manutenção da Administração Central da OSS	0,00	
(-) Descontos	0,00	
Total de Repasses	603.065,69	595
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.208,78	1
Rendimento de Aplicações Financeiras do Recurso de Plano de Investimento Autorizado pela SES	0,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras de Recursos com vinculação específica	0,00	
Reembolso de Despesas	0,00	
Obtenção de Recursos Externos à Secretaria de Saúde	0,00	
Demais Receitas (Convênios)	0,00	
Outras Receitas	0,00	
Receita Recebida por Transferência de Saldo de Provisão (Admissão de Funcionário por Transferência)	0,00	
Total de Outras Receitas	1.208,78	1
Total de Receitas Operacionais	604.274,47	596
Despesas Operacionais		Valor Acatado pe
1. PESSOAL	270.252,59	270
1.1. Ordenados	194.261,77	194
1.1.1. Assistência Médica	69.352,10	69
1.1.1.1. Médicos	9.755,79	9
1.1.1.2. Outros Profissionais de Saúde	59.596,31	59
1.1.2. Assistência Odontológica	0,00	
1.1.3. Administrativo	124.909,67	124
1.2. FGTS	15.796,72	15
1.3 PIS	1.929,75	1
1.4. Benefícios	32.254,11	32
1.5. Provisões	26.010,24	26
1.5.1. Total Férias	26.010,24	26
1.5.1.1. Proventos Férias	23.862,60	23
1.5.1.2. FGTS sobre Férias	1.909,01	1
1.5.1.3. PIS sobre Férias	238,63	
1.5.2. Total 13° Salário	0,00	
1.5.2.1. Proventos 13° Salário	0,00	
1.5.2.2. FGTS sobre 13° Salário	0,00	
1.5.2.3. PIS sobre 13° Salário	0,00	
1.5.3. Rescisões	0,00	
1.5.3.1. Proventos Rescisões	0,00	
1.5.3.2. FGTS sobre Rescisões	0,00	
1.5.3.3. PIS sobre Rescisões	0,00	
1.5.3.4. GRFF sobre Rescisões	0,00	
1.6 Rescisões (Transf. - Para Controle de Saldo de Provisão)	0,00	
1.6.1 Simulação de Rescisão (Exclusivo Transferência de Funcionário entre Unidades da mesma OSS)	0,00	
2. INSUMOS ASSISTENCIAIS	14.144,77	14
2.1. Materiais Descartáveis/Materiais de Penso	12.957,77	12

2.2. Medicamentos		714,62	
2.3. Dietas Industrializadas		0,00	
2.4. Gases Medicinais		0,00	
2.5. OPME		0,00	
2.6. Material de Uso Odontológico		0,00	
2.7. Material Laboratorial		0,00	
2.8. Outras Despesas com Insumos Assistenciais		472,38	
3. MATERIAIS/CONSUMOS DIVERSOS		9.692,05	9
3.1. Material de Higienização e Limpeza		1.825,88	1
3.2. Material/Gêneros Alimentícios		2.600,90	2
3.3. Material Expediente		2.593,65	2
3.4. Combustível		409,10	
3.5. GLP		86,99	
3.6. Material de Manutenção		1.226,51	1
3.6.1. Manutenção de Bem Imóvel		1.226,51	1
3.6.2. Manutenção de Bem Móvel		0,00	
3.6.2.1. Suprimentos de Informática		0,00	
3.6.2.2. Manutenção de Veículos		0,00	
3.6.2.2.1. Lubrificantes Veiculares		0,00	
3.6.2.2.2. Outros Materiais de Manutenção de Veículos		0,00	
3.6.2.3. Equipamento Médico-Hospitalar		0,00	
3.6.2.4. Outros Materiais de Manutenção de Bem Móvel		0,00	
3.6.3. Equipamentos de Informática		0,00	
3.6.4. Manutenção de Veículo		0,00	
3.6.5. Outras despesas com material de manutenção		0,00	
3.7. Tecidos, Fardamentos e EPI		287,28	
3.8. Outras Despesas com Materiais Diversos		661,74	
4. SEGUROS/TRIBUTOS/DESPESAS BANCÁRIAS		2.364,28	2
4.1. Seguros (Imóvel e veículos)		832,08	
4.2. Tributos (Taxas e Contribuições)		0,00	
4.2.1. Taxas		0,00	
4.2.2. Contribuições		0,00	
4.3. Despesas Bancárias (Taxa de Manutenção/Tarifas)		1.532,20	1
4.3.1. Taxa de Manutenção de Conta		1.317,00	1
4.3.2. Tarifas		215,20	
Despesas Operacionais			Valor Acatado pe
5. GERAIS		13.109,23	11
5.1. Telefonia/Internet		650,00	
5.1.1. Telefonia Móvel		0,00	
5.1.2. Telefonia Fixa/Internet		650,00	
5.2. Água		0,00	
5.3. Energia Elétrica		0,00	
5.4. Aluguéis/Loações		11.043,39	11
5.4.1. Locação de Imóvel (Pessoa Física)		0,00	
5.4.2. Locação de Imóvel (Pessoa Jurídica)		0,00	
5.4.3. Locação de Máquinas e Equipamentos (Pessoa Jurídica)		9.668,39	9
5.4.4. Locação de Equip. Médico-Hospitalares (Pessoa Jurídica)		0,00	
5.4.5. Locação de Veículos Automotores (Pessoa Jurídica) (Exceto Ambulância)		1.375,00	1
5.5. Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração		0,00	
5.6. Serviços Judiciais e Cartoriais		0,00	
5.7. Outras Despesas Gerais		1.415,84	
5.7.1. Outras Despesas Gerais (Pessoa Física)		0,00	
5.7.2. Outras Despesas Gerais (Pessoa Jurídica)		1.415,84	
6. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		257.620,33	251
6.1. Assistência Médica		202.275,40	195
6.1.1. Pessoa Jurídica		202.275,40	195
6.1.1.1. Médicos		170.371,34	163
6.1.1.2. Outros Profissionais de Saúde		0,00	
6.1.1.3. Laboratório		31.904,06	31
6.1.1.4. Alimentação/Dietas		0,00	
6.1.1.5. Locação de Ambulâncias		0,00	
6.1.1.6. Outras Pessoas Jurídicas		0,00	

6.1.2. Pessoa Física		0,00	
6.1.2.1. Médicos		0,00	
6.1.2.2. Outros Profissionais de Saúde		0,00	
6.1.2.3. Farmacêutico		0,00	
6.1.3. Cooperativas		0,00	
6.1.3.1. Médicos		0,00	
6.1.3.2. Outros Profissionais de Saúde		0,00	
6.2. Assistência Odontológica		0,00	
6.2.1. Pessoa Jurídica		0,00	
6.2.2. Pessoa Física		0,00	
6.2.3. Cooperativas		0,00	
6.3. Administrativos		55.344,93	55
6.3.1. Pessoa Jurídica		55.344,93	55
6.3.1.1. Serviços Domésticos		0,00	
6.3.1.1.1. Lavanderia		0,00	
6.3.1.1.2. Serviços de Cozinha e Copeira		0,00	
6.3.1.1.3. Outros Serviços Domésticos		0,00	
6.3.1.2. Coleta de Lixo Hospitalar		72,09	
6.3.1.3. Manutenção/Aluguel/Uso de Sistemas ou Softwares		15.981,38	15
6.3.1.4. Vigilância		24.893,97	24
6.3.1.5. Consultorias e Treinamentos		0,00	
6.3.1.6. Serviços Técnicos Profissionais		8.192,49	8
6.3.1.7. Dedetização		742,00	
6.3.1.8. Limpeza		0,00	
6.3.1.9. Outras Pessoas Jurídicas		5.463,00	5
6.3.2. Pessoa Física		0,00	
6.3.2.1. Técnico Profissional (Nível Superior)		0,00	
6.3.2.2. Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		0,00	
6.3.2.3. Outros Serviços		0,00	
7. MANUTENÇÃO		10.190,00	10
7.1 Manutenção (Pessoa Física)		0,00	
7.1.1 Reparo e Manutenção de Equipamentos		0,00	
7.1.1.1 Equipamentos Médico-Hospitalar		0,00	
7.1.1.2 Equipamentos de Informática		0,00	
7.1.1.3 Outros Reparos e Manutenção de Equipamentos		0,00	
7.1.2 Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas		0,00	
7.1.3 Reparo e Manutenção de Bens Imóveis		0,00	
7.2 Manutenção (Pessoa Jurídica)		10.190,00	10
7.2.1 Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos		9.710,00	9
7.2.1.1 Equipamentos Médico-Hospitalar		0,00	
7.2.1.2 Equipamentos de Informática		0,00	
7.2.1.3 Engenharia Clínica		2.500,00	2
7.2.1.4 Outros Reparos e Manut. de Máq. e Equipamentos		7.210,00	7
7.2.2 Reparo e Manutenção de Bens Imóveis		480,00	
7.2.3 Reparo e Manutenção de Veículos		0,00	
7.2.4 Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas		0,00	
8. INVESTIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA		0,00	
8.1. Equipamentos		0,00	
8.2. Móveis e Utensílios		0,00	
8.3. Obras e Construções		0,00	
8.4. Outras Despesas com Investimentos		0,00	
9. DESPESAS C/ PLANO DE INVEST. AUTORIZADO PELA SECRETARIA		0,00	
10. DESPESAS COM ENSINO E PESQUISA		0,00	
11. DESPESAS DE COMPETÊNCIAS ANTERIORES		926,04	
12. COTA-PARTE DA UNIDADE DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OSS		0,00	
Total de Despesas Operacionais Antes das Provisões		578.299,29	570
Resultado (Déficit/Superávit) Antes das Provisões		25.975,18	25
Saldo de Provisões do Mês		25.975,18	25
Total de Despesas Operacionais Após as Provisões		604.274,47	596
Resultado (Déficit/Superávit) Após das Provisões		0,00	
Devolução de Superávit		0,00	
Devolução de Superávit de Investimento		0,00	

Ressarcimento de Déficit	0,00	
Ressarcimento de Déficit de Investimento	0,00	
Turnover do Mês (%)	1,5625000	1,5
Caixa		Valor Acatado pe
Saldo Inicial	500,00	
Débitos	0,00	
Créditos	0,00	
Saldo Final	500,00	
Conta Corrente		Valor Acatado pe
Saldo Inicial	3,00	
Débitos	595.183,28	595
Créditos	595.183,28	595
Saldo Final	3,00	
Aplicações Financeiras		Valor Acatado pe
Saldo Inicial	1.370.419,27	1.370
Resgates	308.084,30	308
Aplicações	31.245,98	31
Rendimento Aplicações	1.208,78	1
Tributos	976,83	
Saldo Final	1.093.812,90	1.093
Saldo de Recursos Disponíveis	1.094.315,90	1.094
Controle de Empréstimos Recebido/Concedidos		Valor Acatado pe
Empréstimos Concedidos para Outras Unidades	0,00	
Recebimento de Empréstimo(s) Concedido(s) para Outra(s) Unidade(s)	0,00	
Empréstimo(s) Recebido(s) de Outra(s) Unidade(s)	0,00	
Pagamento(s) de Empréstimo(s) Recebido(s) de Outra(s) Unidade(s)	0,00	
Saldo de Estoque		Valor Acatado pe
Insumos Assistenciais	37.155,51	37
Materiais/Consumos Diversos	80.724,44	80
Investimentos	0,00	
Saldo Final	117.879,95	117
Contas a Pagar		
Pessoal		Valor Acatado pe
Ordenados	13.507,65	13
Encargos	0,00	
Benefícios	435,23	
Saldo Final	13.942,88	13
Fornecedores		Valor Acatado pe
Contas Vencidas no Mês da Prestação de Contas	378.401,16	378
Contas Vencidas em Meses Anteriores à Prestação de Contas	172.897,69	172
Contas a Vencer no Mês Subsequente ao Mês da Prestação de Contas	52.344,59	52
Contas a Vencer nos Meses Posteriores ao Mês Subsequente à Prestação de Contas	3.361,70	3
Total dos Fornecedores	607.005,14	607
Total a Pagar	620.948,02	620
Saldo de Provisões		Valor Acatado pe
Saldo Inicial	1.119.838,32	1.120
(+) Transferência de Provisão (Crédito - Adm. de Func. por Transferência)	0,00	
Provisão do Mês	51.985,42	51
Férias	26.010,24	26
13º Salário	0,00	
Rescisões	0,00	
(-) Transferência de Provisão (Débito - Adm. de Func. por Transferência)	0,00	
Saldo Final de Provisões	1.145.813,50	1.145
Controle do Plano de Investimento Autorizado pela SES		Valor Acatado pe
Saldo Anterior	0,00	
Receita com Plano de Investimento Autorizado pela SES	0,00	
9. Despesa com Plano de Investimento Autorizado pela SES	0,00	
9.1 Equipamentos	0,00	
9.2 Móveis e Utensílios	0,00	
9.3 Obras e Construções	0,00	
9.4 Veículos	0,00	
9.5 Outras Despesas com Investimentos	0,00	

Devolução de Superavit (Contrato Plano de Investimento Autorizado)	0,00	
Saldo Final	0,00	
Controle do Gasto de Pessoal		Valor Acatado pe
Limite % de Gasto com Pessoal Aprovado em Contrato	70,00%	
Total das Despesas Com RH (CLT + Terceirizados)	440.623,93	434
Total RH % em Relação a Parcela da Receita	72,92%	
Situação	Abaixo do Limite Aprovado	
Despesas com Ensino e Pesquisa		Valor Acatado pe
Despesas com Ensino e Pesquisa Conforme Proposta da OS	0,00	
Saldo Final	0,00	

Apresenta-se acima planilha demonstrativa das despesas operacionais da Unidade **UPAE Belo Jardim**, no qual totalizam **R\$ 604.274,47**, no entanto importa destacar, que fez-se necessário o abatimento de algumas rubricas, a saber:

- Abatimento do Rendimento de aplicação: **R\$ 1.208,78**;
- Abatimento do Receita proveniente do Ministério da Saúde para pagamento do Piso da Enfermagem: **R\$ 9.484,55**;
- Abatimento das Glosas de despesas não acatadas conforme Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde: **R\$ 7.779,26**;

Logo, após as deduções e acréscimo retromencionados, este Setor de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde, aprova uma despesa líquida na monta de **R\$ 585.801,88**.

Para melhor entendimento do resultado líquido da competência em tela, faz-se necessário desenvolver abaixo, algumas considerações que demonstram o entendimento desta Gerência para o reconhecimento devido do valor a ser pago no Termo de Ajuste de Contas, a saber:

considerando que no TAC o valor da receita devida é igual ao total de despesas pós provisão apresentadas pela Unidade, menos as glosas identificadas, subtraídas os valores de rendimentos de aplicação financeira e da Receita do abono referente ao Piso da Enfermagem, bem como de ajustes financeiros ocorridos no ato da análise da prestação de contas, logo, faz-se necessário a demonstração do detalhamento abaixo:

Rendimento de aplicação: (R\$ 1.208,78)

Considerando que o Contrato de Gestão da Unidade em tela teve seu encerramento contratual em 02/03/2025, entretanto a mesma continuou sua operacionalização através de Termo de Ajuste de Contas - TAC, logo, o valor identificado como rendimento de aplicação é revertido para o abatimento das despesas identificadas, utilizando assim, a mesma para o custeio do gerenciamento e operacionalização da Unidade de Saúde UPAE Belo Jardim;

Receita proveniente do Ministério da Saúde para pagamento do Piso da Enfermagem: (R\$ 9.484,55)

Considerando que as despesas com o abono relativas ao piso da enfermagem são pagas pelo Ministério da Saúde e que a Secretária Estadual de Saúde apenas repassa os valores através do Termo de Repasse e Compromisso (id.72491024), sendo assim, para que não haja duplicidade no pagamento da despesa supracitada, é realizado o abatimento integral do montante encaminhado pelo MS.

Glosas de despesas não acatadas conforme Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde: (R\$ 7.779,26)

Prestação de Serviço: (R\$ 7.779,26)

1- (R\$ 0,28) Item 4.1. Seguros (Imóvel e veículos): Em conformidade e atendimento aos termos do Parecer constante do ofício GGAJ/SES no 236/2015 onde dispõe que: "não há previsão legal para o Estado arcar com o ressarcimento à OSS pelos custos com encargos (juros e multa)", não é permitida despesa dessa natureza, bem como do Parecer PGE no 0134/2022, o qual afirma que, é possível a realização de glosas por ocasião da prestação de contas de Contratos de gestão em relação a despesas com juros e multas referentes a pagamento junto a fornecedores, bem como a atributos e encargos sociais.

2- (R\$ 21,03) Item 5.4.3. Locação de Máquinas e Equipamentos (Pessoa Jurídica): Em conformidade e atendimento aos termos do Parecer constante do ofício GGAJ/SES no 236/2015 onde dispõe que: "não há previsão legal para o Estado arcar com o ressarcimento à OSS pelos custos com encargos (juros e multa)", não é permitida despesa dessa natureza, bem como do Parecer PGE no 0134/2022, o qual afirma que, é possível a realização de glosas por ocasião da prestação de contas de Contratos de gestão em relação a despesas com juros e multas referentes a pagamento junto a fornecedores, bem como a atributos e encargos sociais.

3- (R\$ 1.157,95) Item 5.7.2. Outras Despesas Gerais (Pessoa Jurídica)

- **(R\$ 181,12) Item 5.7.2. Outras Despesas Gerais (Pessoa Jurídica):** Em conformidade e atendimento aos termos do Parecer constante do ofício GGAJ/SES no 236/2015 onde dispõe que: "não há previsão legal para o Estado arcar com o ressarcimento à OSS pelos custos com encargos (juros e multa)", não é permitida despesa dessa natureza, bem como do Parecer PGE no 0134/2022, o qual afirma que, é possível a realização de glosas por ocasião da prestação de contas de Contratos de gestão em relação a despesas com juros e multas referentes a pagamento junto a fornecedores, bem como a atributos e encargos sociais.

- **(R\$ 976,83) Item 5.7.2. Outras Despesas Gerais (Pessoa Jurídica):** Em conformidade com o artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 1988, entidades sociais usufruem de imunidade tributária de impostos (ITR, ITBI, IPVA, IPTU, ITCMD, IRPJ, ISS, ICMS, II, IPI, IOF e IR sobre aplicações financeiras), portanto não serão acatadas despesas desta natureza. Exceções: Despesas com IPTU apresentado na prestação de contas mensal da Administração Central das OSS serão acatados em atenção ao Art 1o, § 2o da Portaria SES no 101 de 14 de fevereiro de 2022.

4- (R\$ 6.600,00) Item 6.1.1.1. Médicos: Glosa concernente aos seguintes Prestadores

- **(R\$ 750,00)** Glosa pertinente ao prestador BRASIL TELEMEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Nº 21733, CNPJ 20.268.761/0001-36- no valor de R\$ 750,00, consta na frequência serviços prestados pela profissional CARLOS EDUARDO CASSIANI CAMARGO , contudo, ao consultar CNPJ da empresa no site da receita federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp , a mesma não figura como sócia da empresa, que demonstra indicio de subcontratação, caracterizando “quarteirização” do serviço prestado, prática vedada conforme contrato de gestão e informativos internos.
- **(R\$ 5.850,00)** Glosa pertinente ao prestador PLUSMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR, Nº 436, CNPJ 46.893.413/0001-43 no valor de R\$ 5.850,00 consta na frequência serviços prestados pela profissional LAILSON SERGIO BEZERRA DE LIMA , contudo, ao consultar CNPJ da empresa no site da receita federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp , a mesma não figura como sócia da empresa, que demonstra indicio de subcontratação, caracterizando “quarteirização” do serviço prestado, prática vedada conforme contrato de gestão e informativos internos.

Frise-se que a Nota Técnica NON/DGCI nº 03/2025 em suas considerações finais, informa:

Diante do exposto, entende-se que a subcontratação, quando previamente autorizada e formalmente de limitada, é compatível com o regime jurídico dos Contratos de Gestão, desde que atendidos os requisitos normativos e contratuais.

Por outro lado, a introdução de contratações sucessivas ou em cadeia, sem a devida previsão e chancela administrativa, configura quarteirização, prática vedada que fragiliza os mecanismos de legalidade, governança e responsabilização no âmbito da gestão pactuada. Assim, qualquer delegação indevida da execução dos serviços de saúde configura infração ao regime jurídico dos Contratos de Gestão, violando a Lei Estadual nº 15.210/2013, o Decreto nº 58.200/2025 e os princípios constitucionais da Administração Pública.

Ademais, tendo em vista que, no processo de contratação, as Organizações Sociais de Saúde apresentam um Plano de Trabalho, no qual constam a descrição dos serviços a serem contratados e critérios técnicos de escolha, não é possível admitir a realização de contratações de forma diversa à pactuada, uma vez que pode trazer insegurança jurídica à contratante, no caso, a Secretaria Estadual de Saúde.

Nesse contexto, este Núcleo orienta que, nas análises de prestação de contas e na fiscalização dos Contratos de Gestão firmados com as OSS, conforme o caso, sejam observados os seguintes aspectos:

1. Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho da OSS quanto aos tipos de vínculos contratuais, observando, para os médicos, a vedação à pejetização nos cargos de direção da unidade de saúde e, para os demais profissionais, a proibição desse tipo de ajuste, por mascarar a relação trabalhista e ensejar a responsabilização do contratante;
2. Garantir que os médicos contratados por PJ não se façam substituir na prestação do serviço, de modo a evitar a quarteirização;
3. Observar, nos casos de cessão ou subcontratação, a existência de previsão expressa no Termo de Referência, bem como de autorização prévia do órgão contratante;
4. Determinar a glosa das despesas referentes aos serviços executados em desconformidade com as exigências legais e contratuais;
5. Notificar a OSS para regularização imediata de eventuais práticas irregulares identificadas;
6. Instaurar o Processo Administrativo Sancionador, quando cabível. (grifo nosso)

Observações complementares:

Cabe ressaltar, que a análise da prestação de contas sucedeu-se em suma via SIPEF, de acordo com o Ofício 25/2024 (Id.57610223), oriundo do Setor de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde, cujo teor fora ratificar a exclusividade do envio de prestação de contas nos termos da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, a partir da competência de Outubro/2024.

Considerando que a unidade em questão não encaminhou a prestação de contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mas apresentou os anexos da PCF, em formato Excel e PDF, por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro – SIPEF, foram realizados os ajustes necessários, com a devida apuração dos valores efetivamente devidos na competência de Maio/2025, conforme os itens descritos no anexo supracitado. (Id.72637589).

Ademais, informamos que o repasse da Assistência Financeira Complementar do Ministério da Saúde, destinado ao pagamento do piso nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, influenciou o resultado mensal desta competência. O valor contratualizado e recebido pela Unidade, conforme Termo de Apostilamento/Termo de Repasse do Contrato de Gestão, foi de R\$ 9.484,55. Contudo, a despesa efetivamente paga em folha aos colaboradores contemplados totalizou R\$ 9.476,68, resultando em um saldo residual de R\$ 7,87, o qual deverá ser posteriormente devolvido aos cofres públicos. conforme evidenciado em anexo. (Id.72490915).

Vide abaixo a figura com o acompanhamento acumulado dos saldos de receita versus as despesas da Assistência Complementar, das competências de setembro de 2023 à Maio de 2025, constando um saldo residual na importância de R\$ 27.369,45, frisa-se que neste valor não está contabilizando os rendimentos, tarifas e taxas de manutenção de conta incorridos nos períodos.

ACOMPANHAMENTO DA PL - PRESTAÇÕES - BELO JARDIM (10894988000303)						
EMPENHO	OB	RECEBIMENTO	PARCELA - ORDEM BANCARIA	COMPETENCIA PCF	VALOR RECEBIDO	FOLH.
2023NE013029	2023OB048550	02/10/2023	COMP. MAIO A AGOSTO/23	OUTUBRO/2023	R\$ 18.719,09	R\$
2023NE016820	2023OB064517	21/12/2023	COMP. DE MAIO/23 A AGOSTO/23 E SET/23	DEZEMBRO/2023	R\$ 26.081,67	R\$
2023NE017405	2023OB060953	07/12/2023	COMP. OUT/23		R\$ 8.960,15	
2023NE019166	2023OB068575	28/12/2023	COMP. NOV/23		R\$ 8.960,15	
2023NE019205	2023OB068656	29/12/2023	REF 9ª PARCELA	JANEIRO/2024	R\$ 8.960,15	R\$
2024NE002098	2024OB009878	29/01/2024	COMP. DEZEMBRO/2023	FEVEREIRO/2024	R\$ 8.960,15	R\$
					R\$ -	
2024NE003042	2024OB014033	05/03/2024	COMP. JAN/24 - REF. A 1ª PARCELA	MARÇO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB013930	27/03/2024	COMP. FEV/2024, REF 2ª PARCELA	ABRIL/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB019806	18/04/2024	COMP. MARÇO/24 REF. 3ª PARCELA	MAIO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB028052	16/05/2024	COMP. ABRIL/24 REF. 4ª PARCELA	JUNHO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
2024NE009872	2024OB037587	17/06/2024	COMP MAIO/2024 - REF 5ª PARCELA	JULHO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB048889	19/07/2024	COMP JUN/2024 - REF 6ª PARCELA		R\$ 7.482,76	
	2024OB055616	15/08/2024	COMP. JULHO/2024 - REF 7ª PARCELA	AGOSTO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB064540	16/09/2024	COMP.AGO/2024-REF 8ª PARCELA	SETEMBRO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB069373	14/10/2024	COMP. SET/2024 - REF 9ª PARC.	OUTUBRO/2024	R\$ 6.005,37	R\$
	2024OB076861	12/11/2024	COMP. OUT/2024 - REF 10ª PARCELA	NOVEMBRO/2024	R\$ 7.482,76	R\$
	2024OB083399	11/12/2024	COMP. NOV/2024- REF 11ª PARC	DEZEMBRO/2024	R\$ 6.958,36	R\$
	2024OB085321	18/12/2024	REF A 13ª PARC/24	DEZEMBRO/2024	R\$ 6.958,36	R\$
2025NE000138	2025OB005515	21/01/2025	COMP. DEZ/2024 - REF: 12ª PARC.	JANEIRO/2025	R\$ 7.482,76	R\$
2025NE001767	2025OB009276	12/02/2025	COMP.JAN/2025,REF.1ª PARCELA/2025	FEVEREIRO/2025	R\$ 8.960,15	R\$
2025NE004435	2025OB019634	21/03/2025	COMP FEVEREIRO/2025. REF 2ª PARCELA	MARÇO/2025	R\$ 9.484,55	R\$
2025NE006913	2025OB028234	22/04/2025	COMP: MARÇO/25 - 3ª PARC. 2025	ABRIL/2025	R\$ 9.484,55	R\$
2025NE009334	2025OB037329	28/05/2025	COMP. ABRIL/25 .4ª PARCELA	MAIO/2025	R\$ 9.484,55	R\$
					SALDO A DEVOIVER	

Feitas tais considerações, informamos que o valor do repasse para esta competência será de **R\$ 585.801,88**, obtido mediante o cálculo das despesas encontradas por esta Secretaria Estadual de Saúde, líquida de glosas, subtraídos dos valores de rendimentos de aplicação financeira e da Receita do abono referente ao Piso da Enfermagem, conforme documentações enviadas à esta Secretaria.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Evellin Rodrigues Sales de França
Gerente

Joelson Mota
Coordenador

Éder Cordeiro
Analista

Gabriel Bezerra
Analista

Stephany Martins
Analista

Gerência de Acompanhamento Contábil Financeiro dos Contratos de Gestão - GAFCG/SFPC/DGF/SEAF



Documento assinado eletronicamente por **Joelson pereira Mota**, em 03/09/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Bezerra Rozendo de Souza**, em 03/09/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephany Caroline Gomes Martins**, em 03/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evellin Rodrigues Sales de França**, em 03/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Éder Silva Cordeiro**, em 03/09/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72480652** e o código CRC **516AF6C8**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: